



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/CGM/2024

Processo Administrativo: 00600-00024624/2024-20
Assunto: Aquisição de material permanente (Cadeira Operacional)
Data do Pedido: 21/05/2024
Servidores ou Equipe de Planejamento Responsáveis pelo ETP: Francinéia Fernandes Medeiros – Presidente Alexandre Santos Silva – Vice-Presidente Martha Magally Viana Batista Lima – Membro Adryan Behael Fernandes Rodrigues - Membro
Sector: Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024 - Departamento Administrativo – CGM;
E-mail: dadpvhdepartamento@gmail.com

1. DIRETRIZES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com a finalidade de viabilizar possível aquisição de material permanente para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

A presente demanda surgiu por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 04/2024 (e-DOC: 7BF359AF – PEÇA 02), com a finalidade de expor a necessidade de renovação/troca do atual mobiliário desta Controladoria.

Registra-se que a elaboração do presente estudo técnico visa estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, abstendo-se esta Comissão quanto aos aspectos que exigem o exercício da competência e discricionariedade do Gestor.

Embasamento legal

Lei n.º 14.133/2021 – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública;

Decreto Federal n.º 11.462/2023 – dispõe sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração pública federal direta e autárquica e fundacional;

Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa TJRR/SG n.º 01/2023 - Dispõe sobre a regulamentação dos itens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Instrução Normativa TJRR/SG n.º 03/2023 - Regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, prevista no § 3º do art. 8º da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando almejarmos aderir a Ata de Registro de Preços n. 17 de 26 de setembro de 2023 (Tribunal de Justiça de Roraima), o embasamento legal foi retirado em sua integralidade do Termo de Referência da referida ata, haja vista estarmos apenas realizando uma adesão (carona).

2. ÁREAS REQUISITANTES

Tendo como base a tabela de servidores atuais desta Controladoria Geral (em anexo), temos os seguintes quantitativos necessários por setor que farão uso dos itens descritos nesse ETP:

SETOR	QUANT. SERVIDORES	CADEIRAS OPERACIONAIS	CADEIRAS DIRETORES
Gabinete	2	2	0
Assessoria Técnica	11	10	1
Departamento Administrativo	16	15	1
Subcontroladoria de Infraestrutura	10	9	1
Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Social	6	5	1
Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção	6	5	1
Núcleo de Monitoramento de Auditoria	2	1	1
Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência	5	4	1
Subcontroladoria de Contas do Município	6	5	1
Subcontroladoria de Receita	2	1	1
Subcontroladoria de Gestão de Pessoal	3	2	1
Núcleo Especial de Controle	3	2	1
Subcontroladoria de Organização e Planejamento	7	6	1
Sala de Reunião	0	10	0
Reservado para reposições, bem como chegada de novos servidores.	0	03	0
TOTAL	79	80	12

Total de servidores: 79 (foi retirado do cálculo os 2 Controladores, que terão cadeiras diferentes)

Total de cadeiras operacionais: 80 cadeiras operacionais

Total de cadeiras operacionais diretores: 12 cadeiras diretores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

A metodologia utilizada para chegar ao quantitativo proposto levou-se em consideração o quantitativo de 79 servidores, sendo que:

67 servidores utilizarão cadeiras operacionais, soma-se mais 10 cadeiras que serão localizadas na sala de reuniões (mesa de reunião) e mais 03 cadeiras estarão em estoque para reposição ou suprir a necessidade em caso de chegada de novos servidores, totalizando 80 cadeiras operacionais.

12 servidores utilizarão cadeiras operacionais diretores, designadas para os diretores/subcontroladores/chefes/coordenador.

Destaca-se que foram excluídos os controladores dos quantitativos, pois utilizarão outro modelo de cadeira, não sendo objeto do presente processo.

3. NATUREZA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- Objeto Comum;
- Fornecimento de material continuado;
- Fornecimento de material não continuado;
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- Serviço não continuado;
- Material de consumo/higiene/limpeza;
- Material permanente/equipamento.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO **(inciso I, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)**

Conforme solicitado e justificado pelo Controlador Geral do Município por meio do Documento de Formalização de Demanda/DFD nº 04/2024 (e-DOC: 7BF359AF), os materiais solicitados destinam-se a renovar/trocar as cadeiras de servidores, tendo em vista que as cadeiras atuais seja por desgaste natural ou dano durante ao uso, não estão mais adequadas para oferecer conforto e qualidade laboral aos servidores.

Ademais com a reestruturação advinda da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, novos cargos foram inseridos no âmbito desta Controladoria, expandindo o quadro de servidores.

Destaca-se que ao investir em um mobiliário adequado esta Controladoria está efetivamente investindo no potencial dos seus servidores, proporcionando um ambiente físico que promove o bem-estar e a saúde dos colaboradores, permitindo que se concentrem mais nas suas atividades e demandas e menos nas preocupações e desconfortos físicos.

É indiscutível que atualmente urge esta necessidade de renovação dos atuais mobiliários, comprova-se inclusive pelo relatório de auditoria emitido pela empresa Total Life, responsável pela saúde e segurança do trabalho da Prefeitura de Porto Velho, onde a Controladoria na categoria de mobiliários adequado recebeu “não conforme”, relatório este que é auferido por auditores do trabalho.

Portanto, a presente aquisição visa estabelecer uma padronização nos bens utilizados, mas o principal objetivo é oferecer qualidade e excelência, vislumbrando alguns aspectos técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

essenciais para o encontro de um objeto (cadeiras) com a melhor qualidade, durabilidade, rentabilidade, além de considerar aspectos de saúde para os servidores (ergonomia), não se esquecendo dos preceitos de sustentabilidade ambiental.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA (inciso II, art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Material Permanente

Projeto Atividade: 03.01.04.122.007.2.183 – CGM – Manutenção da Controladoria

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: 1.500

O planejamento inicial constante no Plano de Contratação anual foi baseado no número de servidores e nas necessidades conhecidas naquele momento, o que nos possibilitou fazer a previsão somente de cadeira giratória presidente, item 108 (código: 480978) e cadeira escritório, item 109 (código: 228590) ambos previstos no e-DOC: 556B3635, ausente a previsão de cadeiras para diretores.

No que se refere a cadeira de escritório, dada a natureza dinâmica e em constante evolução do processo de reestruturação, não foi possível antecipar a quantidade exata e nem as especificações corretas que seriam necessárias para atender adequadamente todas as áreas após a mudança planejada, de modo que consta no PCA quantitativo a menor do que o pretendido atualmente.

Já quanto a ausência da previsão para a aquisição de cadeiras diretores no Plano Anual de Contratações decorre efetivamente da reestruturação ocorrida e do planejamento para a futura mudança de prédio desta CGM.

Portanto, a ausência de previsão para esses equipamentos específicos na alocação orçamentária inicial é resultado dessa limitação de informação e da possibilidade de realizar os cálculos pertinentes apenas atualmente.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Haja vista a forma de contratação ser por meio de Adesão a Ata (carona), os requisitos da contratação seguem o prelecionado no Termo de Referência nº 52/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que originou o Sistema de Registro de Preços.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Não se exigirá que a licitante apresente amostra do objeto licitado, haja vista, vislumbrarmos aderir a uma ata de registro de preços que já obteve êxito na entrega dos produtos.

DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia do objeto consta no item 4.5 do Termo de Referência nº 52/2023, que preleciona: Relativamente à garantia dos itens, aplica-se, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

O fornecedor deverá apresentar garantia integral do bem de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo do bem, período este em que eventuais defeitos de fabricação devem ser reparados sem ônus para esta Controladoria, mediante reposição do bem, às suas expensas, dentro de 30 (trinta) dias corridos, exigindo-se que o bem seja novo, de mesmo modelo ou superior, todos os prazos contados do recebimento da notificação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(inciso IV, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O quantitativo foi estimado para atender a todos as Subcontroladorias, Departamentos, Assessoria Técnica e Coordenadoria da Controladoria Geral do Município, adequando os ambientes para uma melhoria na atividade laborativa dos servidores, atendendo a quantidade de servidores especificadas anteriormente.

Item	Descrição	UNID.	Quant. Total	Preço Registrado	VALOR TOTAL
14	Poltrona operacional, espaldar Médio, giratória a gás, com braços reguláveis, e demais especificações, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Marca: FRISOKAR MODELO: JOB	UNID.	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
15	Poltrona operacional, espaldar ALTO, giratória a gás, com braços reguláveis, e demais especificações, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital. Marca: Vector Modelo: Vértice	UNID.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

A memória de cálculo que baseou o quantitativo partiu do princípio que já foi explicado no item 2 (áreas requisitantes), ou seja, levou em consideração o quantitativo atual de servidores, e cadeiras extras para possíveis trocas e para suprir necessidades extraordinárias em caso de chegada de novos servidores, visando novamente a economicidade e vantajosidade por não iniciar novo processo administrativo para fazer aquisição de um baixo quantitativo de cadeiras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO
(inciso V, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. COTAÇÕES/LEVANTAMENTO DE MERCADO EM ATAS E SITES DE VENDAS

Foi realizada pesquisa de mercado pela Superintendência Municipal de Licitações (anexado aos autos), que informou as seguintes cotações:

ITEM 14 – CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR MÉDIO

ATA / EMPRESA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CATMAT: 150108 – CADEIRA DIGITADOR ESTADO – PARAÍBA UASG: 925302 Fonte: Cotação Zênite	R\$ 998,33	R\$ 79.866,40
CATMAT: 412130 – CADEIRA DIGITADOR ESTADO – AMAZONAS UASG: 160019 Fonte: Cotação Zênite	R\$ 1.045,00	R\$ 83.600,00
<u>Poltrona – Pregão nº 36/2023</u> <u>Governo do Estado do Rio Grande do Sul –</u> <u>Uasg: 925772</u>	R\$ 1.099,00	R\$ 87.920,00

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 1.047,44

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 83.795,46

ITEM 15 – CADEIRA OPERACIONAL ESPALDAR ALTO

ATA / EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CATMAT: 20680 - CADEIRA ESCRITÓRIO ESTADO: AMAZONAS/ MINAS GERAIS UASG: 168005	R\$ 1.298,00	R\$ 15.576,00
CATMAT: 20680 – CADEIRA ESCRITÓRIO ESTADO: AMAZONAS/ MINAS GERAIS UASG: 16022	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
CATMAT: 14320 – POLTRONA ESCRITÓRIO UASG: 928244	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

Fonte: Cotação Zênite

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 1.572,66

VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 18.872,00

8.2. LOCAÇÃO DE CADEIRAS

Haja vista seja um material permanente de uso diário dos servidores, não vislumbramos sucesso neste modo de contratação.

8.3. DISPENSA DE LICITAÇÕES

Não cumpriria os requisitos necessários e legais para uma dispensa de licitações, considerando ser um material permanente desprovido de exclusividade de fabricante e ser viável a competição de fornecedores, vislumbrando a economicidade e vantajosidade das propostas apresentadas (Art. 74, I, §1º da Lei 14.133/2021).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD**

8.4. INICIAR INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Tal forma de contratação levaria vasto tempo de conclusão, devido aos trâmites do Processo Administrativo, o que nos deixaria desassistidos por mais tempo sem cadeiras adequadas, diante disto optamos por não seguir com essa forma de contratação.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
(inciso VI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

4.1. Item 14: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

4.2. Item 15: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais);

Valor Total: R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Levando-se em conta as características do material a ser adquirido, bem como visando subsidiar a tomada de decisão na escolha da melhor solução, entende-se como mais adequado e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

vantajoso a aquisição por meio de adesão/carona à Ata de Registro de Preços nº 17/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, Processo Administrativo nº 0008588-36.2023.8.23.8000, vigente até 27/09/2025.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo TJ/RR, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado.

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município de Porto Velho, atualmente, não há atas vigentes para contratação objetos em tela e a adesão por meio de carona torna-se menos morosa do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão de Controle Interno tem urgência na aquisição.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
(inciso VIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, dada a natureza do serviço a ser adquirido.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
(inciso IX, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A expectativa dos resultados a serem alcançados com a possível adesão à Ata de Registro de Preços do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima é a aquisição de cadeiras operacionais para os servidores e diretores/subcontroladores/coordenador e chefes, proporcionando renovação dos mobiliários atuais que estão em estado prejudicial à saúde física dos servidores.

De igual modo, é necessário que seja estabelecido padronização nos bens utilizados por esta Controladoria para que haja igualdade entre os servidores, bem como, maior ergonomia laboral.

Ressalta-se ainda a reestruturação de cargos desta Controladoria Geral, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, o qual ocasionou aumento de servidores.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
(inciso X, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(inciso XI, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
(inciso XII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO
(inciso XIII, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição de material permanente por meio de “carona” na Ata de Registro de Preços nº 17/2023, oriunda do Processo Administrativo nº 0008588-36.2023.8.23.8000, na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Ante todo o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, nos limites de análise que nos compete e excluídos os aspectos que exigem o exercício da competência, conveniência e discricionariedade do Ordenador de Despesa.

Porto Velho/RO, 20 de junho de 2024.

Responsável pela elaboração:

Francinéia Fernandes Medeiros

Diretora do Departamento Administrativo/CGM
Presidente – Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Alexandre Santos Silva

Assessor Técnico de Controle Especializado
Vice Presidente - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Martha Magally Viana Batista Lima

Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM
Membro - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Adryan Behael Fernandes Rodrigues

Gerente da Divisão de Serviços Gerais/CGM
Membro - Portaria nº 12/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024



Assinado por **Alexandre Santos Silva** - Assessor Técnico de Controle Especializado - Em: 24/06/2024, 12:56:48



Assinado por **Adryan Bhael Fernandes Rodrigues** - Gerente da Divisão de Serviços Gerais - Em: 24/06/2024, 12:33:15



Assinado por **Francinéia Fernandes Medeiros** - Diretora do Departamento Administrativo - Em: 24/06/2024, 09:56:57



Assinado por **Martha Magally Viana Batista Lima** - Gerente de divisão - Em: 24/06/2024, 09:26:07